



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL

PORTARIA Nº 033/2023

Portel, 05 de Abril de 2023.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **SEBASTIÃO MORÃES DE ABREU**, e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Portel (RPPS).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sr. **SEBASTIÃO MORÃES DE ABREU**, servidor efetivo desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 123.830.232-72, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 5.301,36
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 3.180,82
2% EXCEDIDO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (R\$ 5.301,36 * (13*2%) / 100)	R\$ 1.378,35
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 4.559,17

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Lei Municipal nº 012/2022 e da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Portel - conforme a Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005 e suas respectivas alterações.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO

Gestor do Fundo de Previdência Social do IMPP

Decreto nº 1688/GP/2021

Presidente do IMPP